CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 23/12/2011
HORA: 13h20min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.324/2011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/12/11 A 23/03/12.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2012, BEM COMO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS – APAE ATÉ O LIMITE FIXADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2012, no montante de R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
01 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO MDE
12 EDUCAÇÃO
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
0013 ASSISTENCIA FINANCEIRA
2219 AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO PRIVADA "APAE"

08.01.12.367.0013.2219 AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO PRIVADA "APAE"
3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R$ 50.000,00 da seguinte classificação orçamentária, do orçamento do ano de 2012:

08.01.12.361.0009.1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS E GINÁSIOS DO MDE

4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações – c/ 802 ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS - APAE**, para fins de subsidiar atendimento extracurricular de crianças com necessidades educativas especiais das escolas municipais de Dois Irmãos.

Art. 4º. Para o cumprimento do objeto do convênio previsto no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados na forma de termo a ser firmado.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, indicada no artigo 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.